



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

INEXIGIBILIDADE

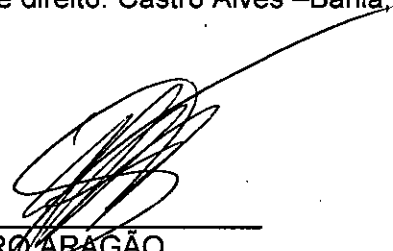
076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito. Castro Alves –Bahia, 28 de julho de 2026.



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da Copel



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Castro Alves - BA, 28 de julho de 2026

Senhora Secretária de Administração e Planejamento,

A presente demanda tem por objeto a contratação de inscrições para participação do **Procurador-Geral do Município de Castro Alves/BA, Sr. Thailon dos Santos Logrado**, nomeado por meio da **Portaria nº 010/2025**, na **Masterclass "Atuação e Defesa junto aos Tribunais de Contas e demais Órgãos de Controle"**, promovida pela empresa **Multitreine Treinamento e Capacitação Ltda.**, a ser realizada nos dias **13 e 14 de agosto de 2026**, com carga horária total de **16 horas**. O evento tem como objetivo capacitar agentes públicos e profissionais da Administração Pública para uma atuação estratégica, preventiva e tecnicamente fundamentada perante os Tribunais de Contas, Ministério Público, Controladorias e demais órgãos de controle, fortalecendo a segurança jurídica, a governança pública e a redução de riscos administrativos.

A contratação justifica-se em razão da crescente atuação dos órgãos de fiscalização e controle externo, que exige dos gestores e servidores públicos constante atualização quanto às normas, procedimentos, entendimentos jurisprudenciais e boas práticas relacionadas à gestão pública, especialmente nas áreas de licitações, contratos administrativos, fiscalização contratual, responsabilização de agentes públicos e atuação perante os órgãos de controle. Considerando as atribuições institucionais exercidas pelo Procurador-Geral do Município, sua participação na capacitação mostra-se de relevante interesse público, uma vez que os conhecimentos adquiridos contribuirão diretamente para o aprimoramento da consultoria e da assessoria jurídica prestadas à Administração Municipal, promovendo maior segurança jurídica na emissão de pareceres, na condução dos processos administrativos e na defesa dos interesses do Município perante os órgãos de controle.

O conteúdo programático do curso contempla temas de elevada relevância para a Administração Pública, dentre os quais destacam-se o sistema de controle da Administração Pública, improbidade administrativa, responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes públicos, atuação extrajudicial do Ministério Público, funcionamento dos Tribunais de Contas, planejamento das contratações públicas, fiscalização contratual, elaboração de defesas e justificativas técnicas, responsabilização e sanções, além da análise de casos práticos e jurisprudência aplicada. Trata-se, portanto, de capacitação diretamente relacionada às atribuições desempenhadas pelo Procurador-Geral do Município, possibilitando o aperfeiçoamento técnico necessário ao desempenho de suas funções institucionais.

A qualificação será ministrada por profissionais de reconhecida experiência e notória especialização nas áreas de controle externo, direito administrativo e licitações públicas, destacando-se o Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e atual Chefe da Assessoria Jurídica daquela Corte, Alessandro Macedo, bem como o Promotor de Justiça Carlos Henrique Harper Cox, professor e autor de obras especializadas sobre licitações e contratações públicas, circunstância que evidencia a elevada qualidade técnica da capacitação ofertada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

2

O investimento previsto corresponde ao valor de **R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)** para a inscrição do Procurador-Geral do Município, conforme proposta apresentada pela empresa promotora do evento.

Dessa forma, considerando que se trata de curso aberto de capacitação, disponibilizado exclusivamente pela empresa organizadora e ministrado por profissionais de reconhecida especialização, cuja participação contribuirá significativamente para o aprimoramento técnico do **Procurador-Geral do Município de Castro Alves, Sr. Thailon dos Santos Logrado, nomeado pela Portaria nº 010/2025**, e para o fortalecimento da gestão pública municipal, formaliza-se a presente demanda visando à adoção das providências necessárias para a contratação, observando-se o disposto no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais para a instrução do processo de inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,

FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
Secretaria de Administração e Planejamento

1000000000
88230



1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

1000000000

DATA DE NASCIMENTO

2005-1-01

CPF

030.000.235-00

VIA EXPIRADO EM

11 04042017

1000000000





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 010/2025

"Faz nomeação de cargo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.



JADSON SOARES
Prefeito Municipal



4

ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, desta secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE."** NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

A contratação mostra-se necessária em razão da constante evolução da legislação e da intensificação da atuação dos órgãos de controle, especialmente Tribunais de Contas, Ministério Público e Controladorias, exigindo dos gestores e assessores jurídicos permanente atualização técnica para assegurar a legalidade, eficiência e segurança jurídica dos atos administrativos.

O Procurador-Geral do Município exerce função essencial ao assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, competindo-lhe a emissão de pareceres, orientação jurídica aos gestores, acompanhamento de processos administrativos e judiciais, bem como a defesa institucional do Município perante os órgãos de controle.

A participação na Masterclass proporcionará atualização especializada sobre temas diretamente relacionados às atribuições da Procuradoria-Geral, contribuindo para o fortalecimento da governança pública, prevenção de irregularidades, melhoria da qualidade técnica dos atos administrativos e redução dos riscos de responsabilização dos agentes públicos.

Além disso, A capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (CF, art. 39, § 2º) e tem o objetivo de desenvolver, nos agentes públicos, as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a consequente melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, torna-se imprescindível a realização da presente contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ministrado em evento específico, promovido por empresa determinada, com profissionais de reconhecida especialização e inviabilidade de competição. O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos que demonstrem a necessidade da contratação, sua justificativa, estimativa de preços e demais elementos necessários à regular instrução processual.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

A estimativa de gastos e recursos necessários para as contratações previstas, bem como ao cronograma de execução das mesmas.

Órg.06.00-Secretaria de Administração e Planejamento

Unid. 06.01- Secretaria de Administração e Planejamento

PA-2011- Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

33.90.39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir a capacidade para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar esses documentos que comprovem a metodologia específica e notória especialidade;
- b) portfólio de realização de atividades na área de interesse da contratação:

Elaboração de mecanismos da licitação; atividades voltadas para a produção de Estudos Técnicos Preliminares, Documentos de Formalização de Demanda, produção de Análise de Risco; etc.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, estima-se a quantidade de carga horária de 16h presenciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.	01	VAGAS



5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A administração pública, compreendendo bem a demanda a ser solucionada, buscou analisar no mercado as alternativas possíveis, entendendo a necessidade de selecionar os cursos com as características adequadas, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para prestação de serviços semelhantes, a Administração Pública em geral costuma adotar o modelo contratação via inexigibilidade.

E sendo assim, por se tratar de inviabilidade de competição, sugerimos a realização de processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE."** NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026 a empresa **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** CNPJ/MF sob o nº 57.258.268/0001- 45 neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO CARVALHO PEIXOTO**, CPF nº 887.840.615-53.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor a ser considerado para a inscrição no Congresso, conforme proposta em anexo, é de R\$ R\$ R\$ 2.590,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) por pessoa. Retifica-se, por oportuno, o valor citado no Documento de Oficialização de Demanda, uma vez que, conforme proposta da **Multitreine Treinamento e Capacitação LTDA**, deverá ser considerado o valor para emissão de nota de empenho, e não apenas a data da inscrição.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL

Pretendemos realizar a contratação da empresa **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE"** que será executado através de aulas temáticas, com duração de 16 horas, para 1 agente público, sendo realizado 13 e 14 de agosto de 2026.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.



9- RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração Pública Municipal pretende, com a presente contratação, alcançar resultados que promovam a economicidade, a eficácia, a eficiência, a segurança jurídica e o fortalecimento da governança pública, em consonância com os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e com os objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a contratação da inscrição do Procurador-Geral do Município de Castro Alves, Sr. Thaillon dos Santos Logrado, para participação na **Masterclass "Atuação e Defesa junto aos Tribunais de Contas e demais Órgãos de Controle"**, promovida pela empresa Multitreine Treinamento e Capacitação Ltda., representa medida estratégica voltada ao aperfeiçoamento técnico do agente público responsável pelo assessoramento jurídico da Administração Municipal.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação busca proporcionar a melhor relação custo-benefício, considerando que o investimento em capacitação preventiva reduz riscos de falhas procedimentais, responsabilizações de agentes públicos, apontamentos dos órgãos de controle e prejuízos ao erário. A qualificação contempla temas diretamente relacionados às atribuições da Procuradoria-Geral, como atuação perante Tribunais de Contas e Ministério Público, responsabilização de agentes públicos, planejamento das contratações, fiscalização contratual e elaboração de defesas técnicas, contribuindo para maior conformidade dos atos administrativos com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos órgãos de controle.

Quanto à eficácia e à eficiência, espera-se que os conhecimentos adquiridos sejam aplicados imediatamente nas atividades institucionais da Procuradoria-Geral, promovendo maior qualidade na emissão de pareceres, no assessoramento aos gestores, na condução dos processos administrativos e na defesa dos interesses do Município, fortalecendo a atuação preventiva da Administração, reduzindo retrabalhos e conferindo maior segurança jurídica às decisões administrativas.

A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabilidade de competição. Trata-se de evento específico, com programação, metodologia e corpo docente próprios, cuja participação proporcionará relevante retorno institucional, contribuindo para o fortalecimento da governança, da integridade administrativa, da eficiência na gestão pública e da defesa dos interesses do Município perante os órgãos de controle.

Por fim, por tratar-se de capacitação de natureza predominantemente intelectual, a contratação não acarretará impactos ambientais relevantes, sendo possível, inclusive, a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de materiais didáticos em formato digital. Dessa forma, conclui-se que a contratação representa investimento necessário e compatível com o interesse público, produzindo benefícios permanentes para a Administração Municipal por meio do aprimoramento técnico da atuação da Procuradoria-Geral.

10- PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

desta contratação seja atingido.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII)

A presente contratação, por consistir na aquisição de inscrição para participação em curso de capacitação de natureza predominantemente intelectual, não apresenta impactos ambientais negativos relevantes. Ainda assim, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, serão priorizadas, sempre que possível, medidas mitigadoras, tais como a utilização de materiais didáticos em formato digital, a redução do consumo de papel e a adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos naturais durante a execução da capacitação. Dessa forma, conclui-se que os eventuais impactos ambientais são mínimos e plenamente mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

13- ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos da presente contratação evidencia baixo grau de exposição, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de inscrição para participação em curso de capacitação promovido por empresa especializada e amplamente qualificada. Os principais riscos identificados referem-se ao eventual cancelamento ou alteração da programação do evento pela organizadora, à impossibilidade de participação do servidor inscrito por motivo superveniente e à eventual inexecução parcial do objeto contratado.

14- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a contratante e a prestadora de serviços serão: telefone, e-mail, WhatsApp e ofício.

A contratante deverá designar um representante legal com poderes para resolução de possíveis ocorrências e quaisquer eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do Contrato, informando também endereços, telefones (celular), e-mail e outros meios de comunicação para o contato com o mesmo.

15- FORMA PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Após assinatura do contrato, mediante emissão de nota fiscal, será pago valor correspondente a 100% do valor unitário mensal.

Demais exigências e obrigações para a realização dos pagamentos, serão estabelecidas no Termo de Referência.

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária. A solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

10

adequada a necessidade identificada na demanda da contratação, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Castro Alves - Ba, 28 de julho de 2026.

FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Empenho nº 2026NE000121

Última atualização 31/03/2026



Órgão/Entidade: 37.621.806/0001-07 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEOSP

Unidade executora: 928189 - ERO-SECRETARIA ESTADO DE OBRAS E SEV.PUBLICOS

Localidade da Unidade: Porto Velho/RO

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 0069.000621/2026-46 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2026 **Data de assinatura:** 13/03/2026 **Vigência:** de 13/03/2026 a 13/03/2026

Id contrato PNCP: 37621806000107-2-000008/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 37621806000107-1-000005/2026

Objeto:

A presente contratação ocorrerá de forma direta, por inexigibilidade consonante ao disposto na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo de Referência; Considerando então as hipóteses de dispensa e inexigibilidade (contratação direta), a Administração Pública obedecerá ainda, o regramento jurídico disposto no art. 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos infra legais, bem como em obediência aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Observando a singularidade da contratação a qual caracterizando-se, neste caso a forma mais eficiente. objeto e objetivo da contratação O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada em capacitação, conforme descrição ulterior: ITEM ESPECIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO QUANTITATIVO VALOR TOTAL 01 C... Continuar Lendo >

Informação complementar:

A participação dos servidores Davi Martins Gonçalves e Geovanna de Lima Siqueira no Masterclass de Planejamento, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) com Inteligência Artificial, a ser realizado no período de 16 a 18 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR, reveste-se de elevada relevância para o fortalecimento técnico e jurídico da atuação institucional da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP. Trata-se de evento de notória especialização, promovido por instituição reconhecida nacionalmente, cujo conteúdo programático abrange, de forma aprofundada e com enfoque eminentemente prático, temas centrais à moderna administração contratual, tais como a aplicação efetiva da Lei nº 14.133/2021 e a utilização de inteligência artificial no planejamento e na elaboração dos documentos preliminares da contratação, especialmente o ETP e o TR. A capacitação oferecida contribuirá de maneira significativa para o aprimoramento técnico dos servidores indica... Continuar Lendo >

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.380,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.498.974/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUB



Última atualização 31/03/2026

Órgão/Entidade: 82.939.406/0001-07 - MUNICIPIO DE CAPINZAL **Unidade executora:** 10987 - Prefeitura de Capinzal

Localidade da Unidade: Capinzal/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade executora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 4126/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2026 **Data de assinatura:** 25/03/2026 **Vigência:** de 25/03/2026 a 25/03/2026

Id contrato PNCP: 82939406000107-2-000333/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 82939406000107-1-000062/2026

Objeto:

Capacitação técnica de servidores que atuam na fase de planejamento das contratações públicas, especialmente na elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), bem como de servidor da assessoria jurídica que atua no suporte e na análise de legalidade dos processos, com vistas ao adequado cumprimento das exigências da Lei nº 14.133/2021, ao aprimoramento da qualidade dos documentos preparatórios, à padronização de procedimentos internos e à redução de riscos de inconsistências, retrabalho e apontamentos pelos órgãos de controle.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.980,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.474.582/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Empenhos		Instrumentos de Cobrança		Termos	Arquivos	Histórico	
Sequencial	Número	Valor Total		Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação

Nenhum dado para exibir

◀ Voltar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

17

CASTRO ALVES – BA, 28 de julho de 2026

DESPACHO

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: “ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE.” NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
Secretaria de Administração e Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal, na realização das ações direcionadas aos agentes públicos municipais, justificada na necessidade do cumprimento da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre a nova lei de Licitações e Contratos.

O principal objetivo é realizar curso que vise a formação técnica para atuação dos agentes públicos, buscando melhoria dos atos administrativos realizados, além de aprimorar o capital cognitivo da administração municipal.

Cabe ao município, a responsabilidade de apoiar na capacitação dos seus agentes, no intuito de promover a melhoria dos serviços prestados pela gestão pública, como também, atuar de forma de atingir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse sentido, com a necessidade evidente de treinamento e capacitação para os servidores.

Dito isto, se torna imprescindível, efetivar a contratação demandada e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, e de inviável competição, relacionada a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 023/2022.

O art.72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Termo de Referência que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme o art. 74, inc. III, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre



19

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

outros casos, na "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização."

A contratação aqui tratada, segue o que preconiza o Estudo Técnico Preliminar, elaborado previamente no intuito de análise da demanda e da solução.

4. CARACTERISTICAS NECESSARIAS

4.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir a capacidade para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

c) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar esses documentos que comprovem a metodologia específica e notória especialidade;

d) portfólio de realização de atividades na área de interesse da contratação:

Elaboração de mecanismos da licitação; atividades voltadas para a produção de Estudos Técnicos Preliminares, Documentos de Formalização de Demanda, produção de Análise de Risco; etc.

5. CONTRATAÇÃO

5.1 As obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** de Castro Alves, representada pelo seu secretário municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a proponente adjudicatária, doravante denominada CONTRATADO, da Lei n 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento, art. 105 da lei 14.133/2021.

7- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE."	01	VAGAS

VALOR TOTAL: R\$ 2.590,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

8- VALOR ESTIMADO

Conforme planilha

9- ORGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



14

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

11.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órg.06.00-Secretaria de Administração e Planejamento

Unid. 06.01- Secretaria de Administração e Planejamento

PA-2011- Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

33.90.39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

12 DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, § 3º, às quais todos os interessados participantes, bem como esta municipalidade se sujeitarão.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, que serão denominadas fiscais ou gestoras do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), e conforme Decreto Municipal 023/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

13.2 O Gestor do Contrato será o **Sra. Millena Palmeira Santana Silva**, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas a execução do contrato, a fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários a formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

10

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Atenciosamente,

Castro Alves – BA, 28 de julho de 2026.

FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

20

CASTRO ALVES – BA, 28 de julho de 2026.

DESPACHO

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas pela secretaria requisitante.

FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
Secretaria de Administração e Planejamento



W

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026 CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1- SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Quantidade de participantes	Valor unitário	Carga horária	Valor total
01 (um)	R\$ 2.590,00	16 h	R\$ 2.590,00

- O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.590,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

De acordo com o art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da referida Lei. Decerto, nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, a habitual pesquisa de mercado – tal como realizada nos demais procedimentos de contratação – submete-se a algumas peculiaridades.

Isso porque a natureza personalíssima da atuação do particular dificulta a comparação com preços de serviços semelhantes, prestados por executores diversos. Em razão disso, a justificativa de preço deve ocorrer por meio da comprovação do preço ofertado pelo potencial contratado com aquele que ela pratica junto a outros entes adquirentes, especialmente junto a outros órgãos públicos.

Nesse sentido, destaca-se o teor da Orientação Normativa AGU n. 17/2011, *in verbis*: "A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Desse modo, a elaboração da justificativa de preço deve considerar as diretrizes do art. 7º da IN SEGES/ME n. 65/2021, que assim orienta:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.



22

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Com fundamento no art. 7º, § 1º, *in fine*, da IN SEGES/ME n. 65/2021, também poderão ser utilizados para justificar o valor da contratação, em caráter subsidiário, os materiais de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite etc.), desde que tais materiais comprovem a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, a existência de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. Por fim, registra-se que a justificativa de preço deve ser materializada em documento que contenha os elementos do art. 3º da Instrução Normativa n. 65/2021, naquilo que for cabível.

5 – CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes.

Castro Alves – BA, 28 de julho de 2026

FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/202x

(Processo Administrativo nº.....)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CASTRO ALVES E O NOME DA CONTRATADA**

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, com sede administrativa na Praça da Liberdade, no 376, Centro, CASTRO ALVES - BA, CEP 44500-000, por seu pelo Secretário de Pessoa Física (CPF) sob o nº _____, inscrito no Cadastro de _____, e Portaria no _____ de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representado por seu sócio administrador, Sr. _____, C.P.F. nº _____, brasileiro, maior, estado civil, _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000/202x e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. .../202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O valor será pago, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente em nome do CONTRATADO, de Conta Corrente _____, Agência _____, do _____, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis.

6.3 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade Imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC do IBGE *pro rata tempore*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

08. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto/serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período.

8.11.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**: (i) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento/serviço em mora; (ii) Compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto:

13.6.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Fonte de Recursos: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18

18.1 Fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Castro Alves/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Castro Alves/BA, 00 de janeiro de 202x.

MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES-BA

CNPJ

Secretário

C.P.F sob o nº

Portaria nº

CONTRATANTE

NOME EMPRESA

CNPJ

NOME REPRESENTANTE

CPF,

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____



PROPOSTA DA EMPRESA

Carga horária: 16h



**ALESSANDRO
MACEDO**
AUDITOR DO TCM



CARLOS COX
PROMOTOR DE JUSTIÇA

MASTERCLASS

**ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS
DE CONTAS E DE MAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE**

 **13 e 14/08**  **SALVADOR/BA**

inscreva-se multitreine.com.br

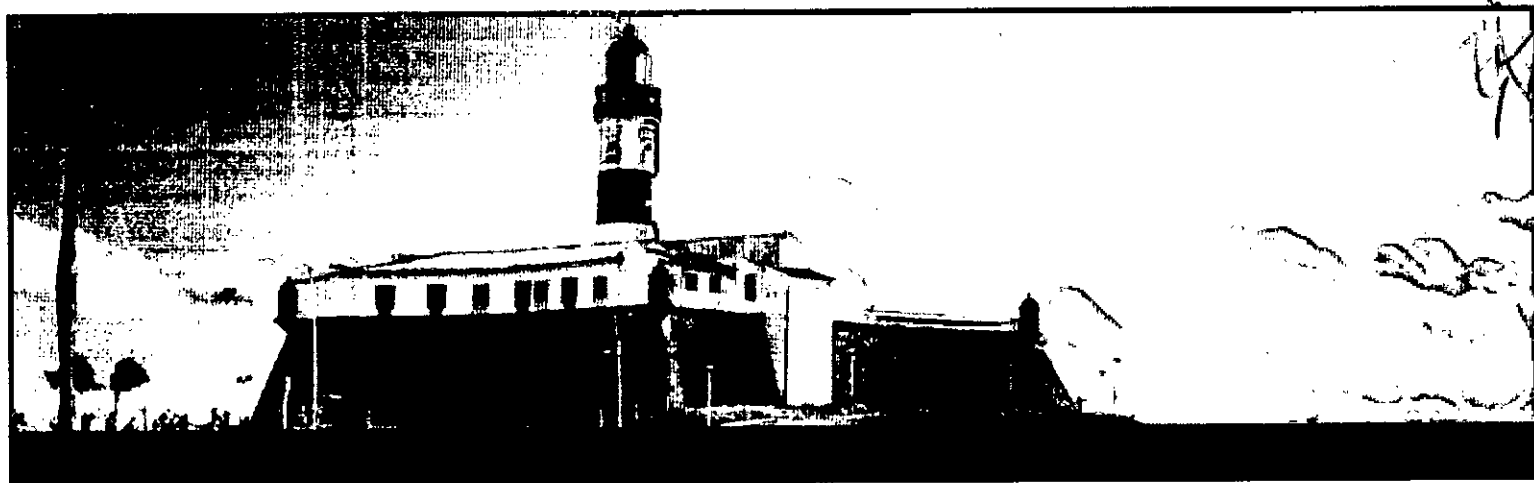




Tudo o que você precisa saber sobre a Multitreine.



A Multitreine Treinamento e Capacitação Ltda. é uma empresa especializada em qualificação e desenvolvimento de soluções tecnológicas destinadas ao setor público e privado. Com sede na cidade de Salvador/BA e atuação em todo o território nacional, dispomos das maiores referências em administração pública do país. E temos na inovação o nosso principal diferencial.



Apresentação do Curso

O fortalecimento da atuação dos Tribunais de Contas, Ministérios Públicos, Controladorias e demais órgãos fiscalizadores tem exigido dos gestores públicos uma atuação cada vez mais preventiva, estratégica e tecnicamente fundamentada. A Masterclass "Atuação e Defesa junto aos Tribunais de Contas e demais Órgãos de Controle" foi desenvolvida com foco na capacitação prática de agentes públicos, assessorias jurídicas, controladorias, fiscais de contratos e profissionais que atuam diretamente na gestão pública.

O Curso será realizado nos dias 13 e 14 de Agosto de 2026, com carga horária total de 16 horas.

Objetivo

Capacitar agentes públicos e profissionais da Administração Pública para atuação estratégica e preventiva perante Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle;

- Fortalecer a segurança jurídica, a governança e a redução de riscos administrativos;
- Demonstrar como funciona a atuação extrajudicial do Ministério Público à luz das normas do CNMP;
- Orientar como elaborar respostas e manifestações no âmbito de procedimentos extrajudiciais.

Público-Alvo

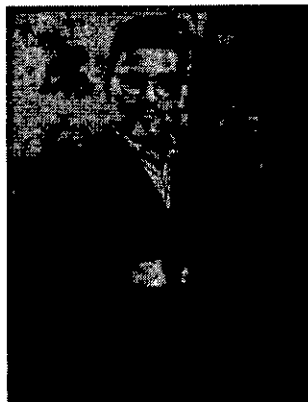
Empresários, licitantes, representantes comerciais, consultores, advogados, assessores administrativos, profissionais que atuam em licitações eletrônicas e demais interessados em contratar com a Administração Pública.



Facilitadores



Alessandro Macedo



A Mestre em Administração pela UNIFACS. Pós-graduado em Direito Público pelo JUSPODIVM e Auditoria Pública pela Fundação Visconde de Cairu. Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Jorge Amado, Ciências Contábeis pela Fundação Visconde de Cairu e Letras Vernáculas pela Universidade Federal da Bahia. Servidor efetivo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA – Auditor de Controle Externo. Atualmente Chefe da Assessoria Jurídica do TCM/BA. Palestrante em diversos eventos promovidos pelo TCM/BA. Membro do Comitê Nacional de Jurisprudência do Instituto Ruy Barbosa. Professor da Pós-graduação nos cursos de Direito Público e Empresarial da UNIFACS, da Pós-Graduação em Direito Público Municipal pela UCSAL, da Pós-Graduação em Licitações e Contratos da Faculdade Baiana de Direito e de diversos cursos na área de Direito Financeiro, Administrativo, Licitações, Contratos e Auditoria.

Carlos Henrique Harper Cox



Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte; Pós-Graduado "Lato Sensu" em Licitações e Contratações Públicas pela Faculdade CERS; Ex-Defensor Público do Estado de Alagoas; Professor e palestrante na área de Licitações e Contratos; mantém canal no Instagram dedicado ao tema de licitações e contratos; autor do livro Planejamento das Contratações Públicas: Conforme a Lei nº 14.133/2021; Promotor de Justiça.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:



Professor: Carlos Henrique Harper Cox

MÓDULO I – ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E RESPONSABILIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

- Sistema de controle da Administração Pública;
- Responsabilização administrativa, civil e penal;
- Improbidade administrativa e Lei nº 14.230/2021;
- Principais crimes envolvendo licitações e contratos;
- Principais irregularidades em licitações e contratos;
- Atuação preventiva na gestão pública;
- Atuação extrajudicial do Ministério Público e tipologia procedimental;
- Casos práticos e jurisprudência aplicada.

Professor: Alessandro Macedo

MÓDULO II – ATUAÇÃO PERANTE TRIBUNAIS DE CONTAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

- Funcionamento dos Tribunais de Contas;
- Processos de controle externo;
- Licitações e contratos sob a ótica do controle externo;
- Planejamento das contratações;
- Fiscalização contratual;
- Defesas e justificativas técnicas;
- Responsabilização e sanções;
- Casos práticos e jurisprudência aplicada.

PROGRAMAÇÃO

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DOS DOIS DIAS DO EVENTO.



13 de agosto
(PRIMEIRO DIA)

08H:00

Chegada e recepção dos participantes

08H:30

Início das Atividades.

10H:30

Coffe Break

10H:45

Retorno das atividades

12H:30

Intervalo para almoço

14H:00

Retorno das atividades

16H:00

Intervalo rapido

18H:00

Encerramento do primeiro dia



14 de agosto
(SEGUNDO DIA)

08H:00

Chegada e recepção dos participantes

08H:30

Início das Atividades.

10H:30

Coffe Break

10H:45

Retorno das atividades

12H:30

Intervalo para almoço

14H:00

Retorno das atividades

16H:00

Intervalo rapido

18H:00

Encerramento do primeiro dia



A PROGRAMAÇÃO PODE ESTAR SUJEITA A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO.



INVESTIMENTO E INSCRIÇÕES:



INVESTIMENTO TOTAL: R\$ 2.590,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) POR PARTICIPANTE.



Inscrições serão feitas a partir do nosso site **multitreine.com.br**.

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Cancelamentos, Prorrogações e Substituições:



A Multitreine poderá cancelar ou prorrogar o curso em caso de quórum insuficiente. Cancelamentos ou substituições por parte do inscrito devem ser solicitados com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência. O cancelamento não gera reembolso, mas poderá gerar crédito para outro curso de mesmo valor. Despesas com passagem, hospedagem ou outros custos não serão ressarcidas.



Autorização de Uso de Imagem: A inscrição no evento autoriza, automaticamente, o uso da imagem e áudio do participante para fins comerciais pela Multitreine, sem qualquer tipo de remuneração.



Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal: A empresa proponente está apta à contratação conforme a Lei nº 14.133/2021. Documentação comprobatória segue em anexo.

MÉTODOS DE PAGAMENTO:

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir nota de empenho em favor de Multitreine – Treinamento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ nº. 57.258.268/0001-45, estabelecida na Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO Empresarial Salvador Shopping, Torre Londres, sala 108 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021.

BANCO SANTANDER (033)

- Agência: 1661
- Conta Corrente: 13005146-0
- Pix: EMAIL multitreine@gmail.com (MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA)

O pagamento deverá ser realizado no prazo de 15 dias após a realização do curso.

CONTRATO:

Para fins de formalização do contrato, informamos que o documento será emitido em nome do representante legal da empresa, devidamente constituído nos termos do contrato social. Os dados completos serão fornecidos para a elaboração do contrato.

**multi
treine**

ATO
CONSTITUTIVO
E
DOCUMENTO
DOS
SÓCIOS

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 57.258.268/0001-45**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761509-JOAO VICTOR VALENTE ROCHA

LUNA OLIVEIRA CARNEIRO USED A PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 30/03/2005, solteira, empresária, CPF nº 077.679.135-46, Carteira de Identidade nº 2066295914, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Frederico Simões, 370, Edif. Mandarin APT 913, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820774, BRASIL.

MELISSA OLIVEIRA CARNEIRO USED A PINHO, nacionalidade brasileira, nascida em 30/03/2005, solteira, empresária, CPF nº 077.678.785-38, carteira de identidade nº 2066296139, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Frederico Simões, 370, Edif. Mandarin APT 913, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820774, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206307441, com sede Avenida Tancredo Neves, 002539, Edif.: CEO Salvador Shopping Torre Londres;sala:2609, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.258.268/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JULIANA DE ALMEIDA GOMES REIS admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 09/09/1987, solteira, advogada, CPF nº 016.420.485-77, carteira de identidade profissional nº 39757, órgão expedidor Ordem dos Advogados da Bahia - BA, residente e domiciliada na Rua Frederico Simões, 370, Edifício Mandarin Apt. 102, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820774, BRASIL.

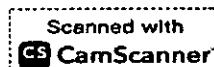
RAILSON NOVAIS USED A PINHO admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 13/12/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 782.272.085-68, Carteira Nacional de Habilitação nº 02646246120, órgão expedidor Secretaria Nacional de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Frederico Simões, 370, Edif. Mandarin Apt. 913, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820774, BRASIL.

Retira-se da sociedade a sócia **LUNA OLIVEIRA CARNEIRO USED A PINHO**, detentora de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Req: 81500002965422

Página 1

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695099 em 12/11/2025

Protocolo 256933553 de 11/11/2025

Nome da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA NIRE 29206307441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 311092591832654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

UN

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589-JOAO VICTOR VALENTE POCHA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 57.258.268/0001-45**

Retira-se da sociedade a sócia **MELISSA OLIVEIRA CARNEIRO USEDA PINHO**, detentor de 30.000 (Trinta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **MELISSA OLIVEIRA CARNEIRO USEDA PINHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**, da seguinte forma: **REGIME DE DOAÇÃO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **LUNA OLIVEIRA CARNEIRO USEDA PINHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **JULIANA DE ALMEIDA GOMES REIS**, da seguinte forma: em **REGIME DE VENDA** dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **LUNA OLIVEIRA CARNEIRO USEDA PINHO** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**, da seguinte forma: **REGIME DE DOAÇÃO**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social e admissão dos sócios conforme cláusula anterior este fica assim distribuído:

JULIANA DE ALMEIDA GOMES REIS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizado.

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado.

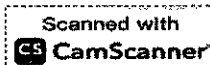
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá pelo não Sócio **LEONARDO CARVALHO PEIXOTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1978, casado em separação de bens, administrador, CPF nº 887.840.615-53, carteira nacional de habilitação nº 01984465303, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Felícia Cardoso dos Santos, 99, Cond. Foz do Joanes, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, CEP 42710140, BRASIL, **CONJUNTAMENTE** com pelo Sócio **RAILSON NOVAIS USEDA**

Req: 81500002965422

Página 2





Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695099 em 12/11/2025

Protocolo 256933553 de 11/11/2025

Nome da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA NIRE 29206307441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 311092591832654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

93

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589-JOAO VICTOR VALENTE ROCHA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 57.258.268/0001-45**

PINHO, nacionalidade brasileira, nascido em 13/12/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 782.272.085-68, carteira nacional de habilitação nº 02646246120, órgão expedidor Secretaria Nacional de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Frederico Simões, 370, Edif. Mandarin APT 913, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820774, BRASIL, pelo Sócio **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO** CONJUNTAMENTE com pelo não Sócio **LEONARDO CARVALHO PEIXOTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: O não sócio e Administrador se obriga a prestar, com dedicação e zelo, os serviços de Administração Geral da sociedade, conforme as necessidades da sociedade, contribuindo para seu bom funcionamento e desenvolvimento.

Parágrafo Segundo: O não sócio e Administrador dedicará à administração da sociedade um mínimo de 40 horas semanais, podendo este tempo ser ajustado conforme deliberação dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O não sócio e Administrador participará dos lucros e perdas da sociedade na proporção de 10%, sendo esta participação desvinculada da integralização de capital em dinheiro, mas justificada por sua contribuição com serviços essenciais à empresa.

Parágrafo Quarto: O não sócio e Administrador não poderá ceder ou transferir sua participação a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios. Em caso de saída ou falecimento, sua cota será avaliada conforme critérios estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Quinto: O não sócio e Administrador quando não houver a prestação dos serviços acordados, de forma contínua ou satisfatória, poderá ensejar a exclusão da administração, mediante deliberação fundamentada dos demais sócios, conforme Art. 1.085 do Código Civil.

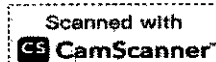
Parágrafo Sexto. No exercício da administração, o administrador - Sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Sétimo. Os sócios poderão, isoladamente, praticar todos os atos de gestão ordinária e rotineira necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive firmar contratos de prestação de serviços, emitir notas fiscais, realizar pagamentos, contratar empregados e representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras, clientes, fornecedores e quaisquer terceiros.

Parágrafo Oitavo. Fica estabelecido que, para movimentações bancárias, abertura e encerramento de contas, contratação de linhas de crédito, emissão ou endosso de cheques, bem como para quaisquer operações financeiras que envolvam obrigações, garantias, empréstimos, financiamentos

Req: 81500002965422

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695099 em 12/11/2025

Protocolo 256933553 de 11/11/2025

Nome da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA NIRE 29206307441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 311092591832654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

44

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589 JONAO VICTOR VALENTE ROCIJA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 57.258.268/0001-45

ou aquisição e alienação de bens do ativo permanente, será obrigatória a assinatura conjunta de, no mínimo, dois sócios.

Parágrafo Nono. As instituições financeiras, órgãos públicos e demais terceiros deverão observar a forma de representação aqui estabelecida, sendo considerados nulos ou ineficazes os atos praticados em desconformidade com estas disposições.

CLÁUSULA QUINTA. Os sócios administradores comprometem-se a exercer suas funções com diligência, lealdade e boa-fé, observando sempre o interesse social e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Cada sócio responderá individualmente pelos atos que praticar com excesso de poderes, desvio de finalidade ou em infração à lei ou ao contrato social, não se estendendo tal responsabilidade ao outro sócio, salvo se comprovada sua participação, anuência ou benefício direto.

Parágrafo Segundo. As decisões de natureza estratégica ou financeira, bem como aquelas que envolvam alteração do objeto social, aumento ou redução de capital, alienação de bens de valor relevante ou contratação de empréstimos e financiamentos, deverão ser tomadas mediante deliberação conjunta dos sócios, formalizada por escrito, em ata ou termo próprio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO APORTE PARA INVESTIMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA. sócia JULIANA DE ALMEIDA GOMES REIS realizará um aporte financeiro no valor de R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) em 05 parcelas mensais fixas de R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) no período de outubro/2025 a fevereiro/26. O aporte será destinado à execução dos investimentos necessários ao desenvolvimento das atividades da sociedade, conforme plano de negócios acordado entre os sócios.

Req: 81500002965422

Página 4

Scanned with
 CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695099 em 12/11/2025

Protocolo 256933553 de 11/11/2025

Nome da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA NIRE 29206307441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 311092591832654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



0,4

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589-JOAO VICTOR VALENTE ROLIA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 57.258.268/0001-45**

DA RATIFICAÇÃO E FÓRO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

JULIANA DE ALMEIDA GOMES REIS, nacionalidade brasileira, nascida em 09/09/1987, solteira, advogada, CPF nº 016.420.485-77, carteira de identidade profissional nº 39757, órgão expedidor Ordem dos Advogados da Bahia - BA, residente e domiciliada na Rua Frederico Simões, 370, Edifício Mandarin Apt. 102, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820774, BRASIL.

RAILSON NOVAIS USED A PINHO, nacionalidade brasileira, nascido em 13/12/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 782.272.085-68, Carteira Nacional de Habilitação nº 02646246120, órgão expedidor Secretaria Nacional de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Frederico Simões, 370, Edif. Mandarin Apt. 913, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820774, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29206307441, com sede Avenida Tancredo Neves, 002539, Edif.: CEO Salvador Shopping Torre Londres; sala:2609, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.258.268/0001-45, resolvem consolidar.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA** Tendo como nome fantasia **MULTITREINE**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: Avenida Tancredo Neves, 002539, Edif. CEO Salvador Shopping Torre Londres; Sala:2609, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41.820-021.

Req: 81500002965422

Página 5

Scanned with
CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695099 em 12/11/2025

Protocolo 256933553 de 11/11/2025

Nome da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA NIRE 29206307441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 311092591832654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



116

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01010761509-JOAO VICTOR VALENTE ROCHA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 57.258.268/0001-45**

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades em 12/09/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

JULIANA DE ALMEIDA GOMES REIS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) integralizado.

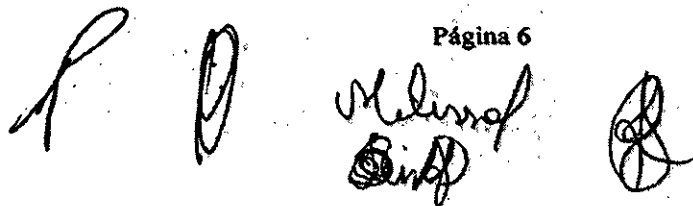
RAILSON NOVAIS USED A PINHO, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81500002965422

Página 6



Scanned with
CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695099 em 12/11/2025

Protocolo 256933553 de 11/11/2025

Nome da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA NIRE 29206307441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 311092591832654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 57.258.268/0001-45



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589-JOAO VICTOR VALENTE ROCHA

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade cabe pelo não Sócio **LEONARDO CARVALHO PEIXOTO**, nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1978, casado em separação de bens, administrador, CPF nº 887.840.615-53, carteira nacional de habilitação nº 01984465303, órgão expedidor Departamento Nacional de Trânsito - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Felícia Cardoso dos Santos, 99, Cond. Foz do Joanes, Buraquinho, Lauro de Freitas, BA, CEP 42710140, BRASIL, **CONJUNTAMENTE** com pelo Sócio **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO**, nacionalidade brasileira, nascido em 13/12/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 782.272.085-68, carteira nacional de habilitação nº 02646246120, órgão expedidor Secretaria Nacional de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Frederico Simões, 370, Edif. Mandarin APT 913, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP 41820774, BRASIL, pelo Sócio **RAILSON NOVAIS USEDA PINHO** **CONJUNTAMENTE** com pelo não Sócio

LEONARDO CARVALHO PEIXOTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: O não sócio e Administrador se obriga a prestar, com dedicação e zelo, os serviços de Administração Geral da sociedade, conforme as necessidades da sociedade, contribuindo para seu bom funcionamento e desenvolvimento.

Parágrafo Segundo: O não sócio e Administrador dedicará à administração da sociedade um mínimo de 40 horas semanais, podendo este tempo ser ajustado conforme deliberação dos sócios.

Parágrafo Terceiro: O não sócio e Administrador participará dos lucros e perdas da sociedade na proporção de 10%, sendo esta participação desvinculada da integralização de capital em dinheiro, mas justificada por sua contribuição com serviços essenciais à empresa.

Parágrafo Quarto: O não sócio e Administrador não poderá ceder ou transferir sua participação a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios. Em caso de saída ou falecimento, sua cota será avaliada conforme critérios estabelecidos neste contrato.

Parágrafo Quinto: O não sócio e Administrador quando não houver a prestação dos serviços acordados, de forma contínua ou satisfatória, poderá ensejar a exclusão da administração, mediante deliberação fundamentada dos demais sócios, conforme Art. 1.085 do Código Civil

Parágrafo Sexto. No exercício da administração, o administrador - Sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81500002965422

Página 7

Scanned with
CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695099 em 12/11/2025

Protocolo 256933553 de 11/11/2025

Nome da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA NIRE 29206307441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 311092591832654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

40

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589-JOAO VICTOR VALENTE ROCHA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 57.258.268/0001-45

Parágrafo Sétimo. Os sócios poderão, isoladamente, praticar todos os atos de gestão ordinária e rotineira necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive firmar contratos de prestação de serviços, emitir notas fiscais, realizar pagamentos, contratar empregados e representar a empresa perante órgãos públicos, instituições financeiras, clientes, fornecedores e quaisquer terceiros.

Parágrafo Oitavo. Fica estabelecido que, para movimentações bancárias, abertura e encerramento de contas, contratação de linhas de crédito, emissão ou endosso de cheques, bem como para quaisquer operações financeiras que envolvam obrigações, garantias, empréstimos, financiamentos ou aquisição e alienação de bens do ativo permanente, será obrigatória a assinatura conjunta de, no mínimo, dois sócios.

Parágrafo Nono. As instituições financeiras, órgãos públicos e demais terceiros deverão observar a forma de representação aqui estabelecida, sendo considerados nulos ou ineficazes os atos praticados em desconformidade com estas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os sócios administradores comprometem-se a exercer suas funções com diligência, lealdade e boa-fé, observando sempre o interesse social e as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Cada sócio responderá individualmente pelos atos que praticar com excesso de poderes, desvio de finalidade ou em infração à lei ou ao contrato social, não se estendendo tal responsabilidade ao outro sócio, salvo se comprovada sua participação, anuência ou benefício direto.

Parágrafo Segundo. As decisões de natureza estratégica ou financeira, bem como aquelas que envolvam alteração do objeto social, aumento ou redução de capital, alienação de bens de valor relevante ou contratação de empréstimos e financiamentos, deverão ser tomadas mediante deliberação conjunta dos sócios, formalizada por escrito, em ata ou termo próprio.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Req: 81500002965422

Página 8

Scanned with
 CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695099 em 12/11/2025

Protocolo 256933553 de 11/11/2025

Nome da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA NIRE 29206307441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 311092591832654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

49

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589 JOAO VICTOR VALENTE ROCHA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 57.258.268/0001-45

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO APORTE PARA INVESTIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. sócia JULIANA DE ALMEIDA GOMES REIS realizará um aporte financeiro no valor de R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) em 05 parcelas mensais fixas de R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS) no período de outubro/2025 a fevereiro/26. O aporte será destinado à execução dos investimentos necessários ao desenvolvimento das atividades da sociedade, conforme plano de negócios acordado entre os sócios.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81500002965422

Página 9

Scanned with
 CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695099 em 12/11/2025

Protocolo 256933553 de 11/11/2025

Nome da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA NIRE 29206307441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 311092591832654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA CNPJ nº 57.258.268/0001-45

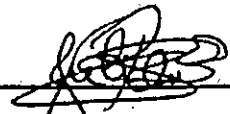
40
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01016761589-JOAO VICTOR VALENTE KOCHA

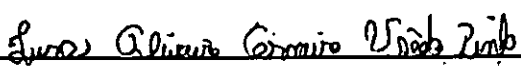
FORO

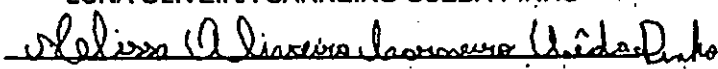
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de SALVADOR/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 10 de outubro de 2025.


JULIANA DE ALMEIDA GOMES REIS


LUNA OLIVEIRA CARNEIRO USED A PINHO


MELISSA OLIVEIRA CARNEIRO USED A PINHO


RAILSON NOVAIS USED A PINHO


LEONARDO CARVALHO PEIXOTO (ADMINISTRADOR)

Req: 81500002965422

Página 10

Scanned with
CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

12/11/2025

Certifico o Registro sob o nº 98695099 em 12/11/2025

Protocolo 256933553 de 11/11/2025

Nome da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA NIRE 29206307441

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 311092591832654

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral





49

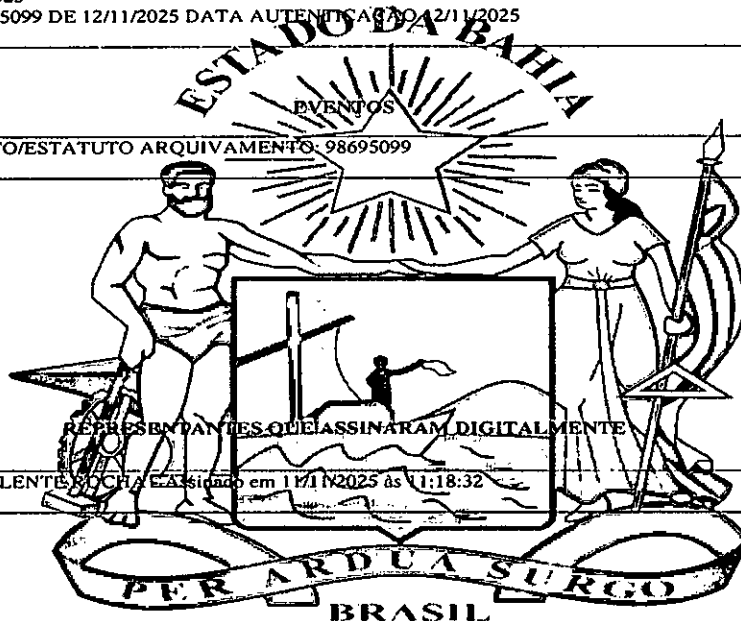
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	256933553 - 11/11/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

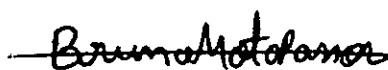
MATRIZ

NIRE 29206307441
CNPJ 57.258.268/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98695099 DE 12/11/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 12/11/2025

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98695099



Cpf: 01016761589 - JOAO VICTOR VALENTE MACHA assinado em 12/11/2025 às 11:18:32



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral



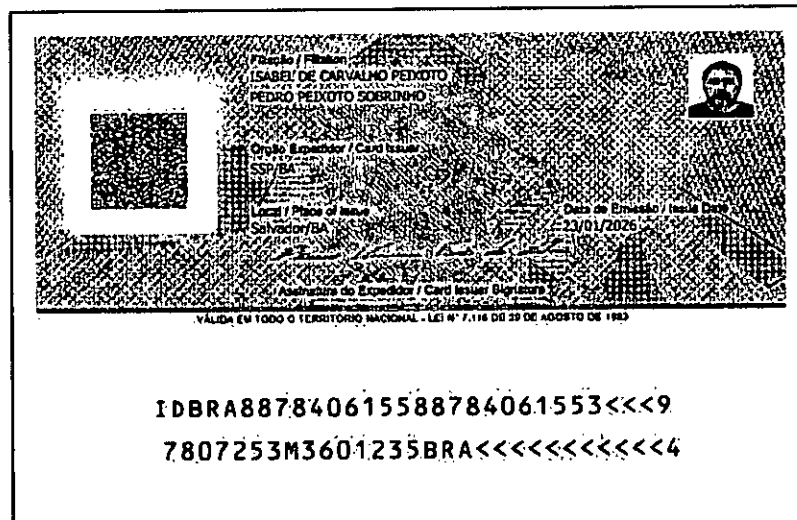
QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil casado(a)		Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura 		Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averb. Divórcio 00660101552014300013006000404851	
CNH 01984465303	Categoria B	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde SUDDRESE			

22



Documento Principal

Arquivado em 03.02.2022

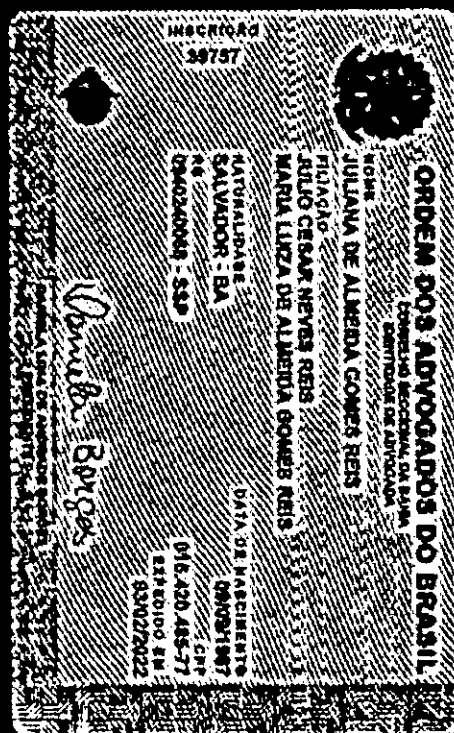


...



Documento Principal

Arquivado em 03.02.2022



...

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CERTIDÕES
DE
REGULARIDADE
FISCAL
CARTÃO CNPJ
ALVARÁS



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 57.258.268/0001-45
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 002539 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE
LONDRES SALA 2609

Número da Certidão: 4204244

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 10:41:04 horas do dia 08/05/2026.

Válida até dia 06/08/2026.

Código de controle da certidão: **5EB2.4470.7F84.70DD.AB80.8897.8552.0E0C**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20263149847**

RAZÃO SOCIAL	
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	57.258.268/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.258.268/0001-45
Certidão nº: 9837272/2026
Expedição: 12/02/2026, às 08:32:26
Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.258.268/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 57.258.268/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:48:28 do dia 10/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2026.

Código de controle da certidão: **82F9.1FA5.F533.C08C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

42

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.258.268/0001-45
Razão social: MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 002539 EDIF CEO SALV/ CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072807066355247333

Informação obtida em 28/07/2026 11:06:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 57.258.268/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTITREINE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS (*) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NUMERO 002539	COMPLEMENTO EDIF CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES SALA 2609
---------------------------------	------------------	--

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRONICO TJB.CONTABILIDADE@UOL.COM.BR	TELEFONE (71) 9935-8868
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2026 às 10:10:37 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

NOME FANTASIA: MULTITREINE

CGA: 00.026.954/001-98

CNPJ: 57.258.268/0001-45

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 002539, EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TORRE
LONDRES;SALA:2609 - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	12/09/2024
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	12/09/2024
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	8592-9/99	12/09/2024
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	12/09/2024

TIPO DE UNIDADE: Escritório Administrativo

FORMA DE ATUAÇÃO:

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2100136 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/09/2024

DATA DE IMPRESSÃO: 14/01/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 9C62A014EF53118F2CE778E09E010130

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

NOME FANTASIA: MULTITREINE

CNPJ: 57.258.268/0001-45

CGA: 00.026.954/001-98

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 002539 - EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES;SALA:2609
- CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Consultoria em tecnologia da informação

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE

DATA INÍCIO

8599-6/04

12/09/2024

6204-0/00

12/09/2024

8592-9/99

12/09/2024

8230-0/01

12/09/2024

Nº INSC. IMOBILIÁRIA: 714041-0

SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL: Ativo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa - Regular

VALIDADE DA VIABILIDADE LOCACIONAL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 12/09/2024

DATA DE IMPRESSÃO: 23/04/2026

SITUAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: REGULAR

VALIDADE: 31/12/2026

ESTE CARTÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

CÓDIGO DE CONTROLE: 26E2E941CE24739993C5F8BEFD59AE1A

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

02

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Multitreine treinamento e capacitação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.258.268/0001-45, com sede na avenida Tancredo neves, nº 2539, Ed. CEO empresarial Salvador shopping, torre Londres, sala 108, bairro Caminho das Árvores, Salvador/Ba, CEP 41820-021, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em processo licitatório, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que:

1. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
2. Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme a legislação vigente.

Declara, ainda, que a presente declaração é prestada sob as penas da lei, estando a empresa ciente de que a prestação de informações falsas pode acarretar sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Salvador – Ba, 23 de abril de 2026



Multitreine treinamento e capacitação LTDA.

Representante legal: Railson Novais Useda Pinho

Cpf: 782.272.085-68

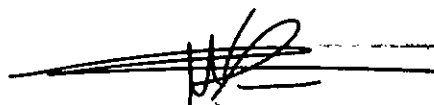
Av. Tancredo Neves, 2539 Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEO Empresarial Salvador Shopping
(71) 99949-8868
multitreine@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE PAGAMENTO POR EMPENHO

A empresa MULTITREINE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.258.268/0001-45, com sede localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Caminho das Árvores, Edifício CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 26, Salvador/BA, por meio de seu representante legal, vem por meio desta declarar, para os devidos fins, que aceita receber pagamentos na modalidade de empenho, nos termos da legislação vigente aplicável à administração pública.

A empresa se compromete a fornecer os serviços conforme pactuado em contrato ou proposta, emitindo a respectiva Nota Fiscal e cumprindo todas as obrigações legais, fiscais e contratuais necessárias para o regular recebimento por meio desta forma de pagamento.

Salvador/BA, 23 de abril de 2026

A handwritten signature in black ink, appearing to be "RAILSON NOVAIS USED A PINHO", written over a horizontal line.

RAILSON NOVAIS USED A PINHO

DIRETOR GERAL

multitreine

Av. Tancredo Neves, 2539 Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEO Empresarial Salvador-Shopping
(71)99949-8868
multitreine@gmail.com

64

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 46.251.021/0001-80, neste ato representada pelo Superintendente, **SANDRO DE A. LOPES CORAL**, ATESTA para os devidos fins que a empresa **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 2539, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 57.258.268/0001-45, forneceu satisfatoriamente, através da Compra Direta nº 255/2026, oriunda da Requisição 668/2026, conforme descrições que seguem:

Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição	VL. Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	sv	76.0304	Contratação de empresa especializada em capacitação, coordenação e aplicação de palestras.	55.000,00	55.000,00

Contendo os seguintes módulos:

MÓDULO 1- Oficina MÃOS NA MASSA: Planejamento na Prática (16 h)

ETAPAS DO PLANEJAMENTO NA NLL

Identificação da necessidade e responsabilidades dos setores;

Fluxo do planejamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

DFD – Formalização da demanda;

ETP – Estudos Técnicos Preliminares;

TR – Termo de Referência com base em critérios objetivos;

Matriz de Risco e Preço de Referência;

Planilha de orçamento e BDI;

Cronograma físico-financeiro;

Critérios de medição;

Análise documentos de habilitação (parte técnica);

Acompanhamento da execução contratual (Gestor e Fiscalização; medição aprovação/glosas; reajuste; aditamentos; renovações; penalizações; recebimentos do objeto contratual);

Erros mais comuns no planejamento identificados pelos Tribunais de Contas.

Boas práticas e checklists.

OFICINA PRÁTICA

Construção dos documentos a partir de um caso real;

Orientações passo a passo com base na legislação;

Simulação das etapas dentro do fluxo administrativo.

MÓDULO 2 - Contratação Integrada e Semi Integrada pela Lei 14.133/21 (8 h)

Introdução geral aos regimes de execução contratação integrada e sua aplicação na administração pública;

Contratação semi-integrada e sua aplicação Contratação integrada e semi-integrada com critério de Julgamento por técnica e preço Estimativa de preços na contratação integrada e semi-integrada;

Medições e pagamento: teoria e prática;

Cronogramas físico-financeiros: ferramenta de gestão e Controle;

Planejamento de edificações quando a solução passa pela Contratação integrada.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos

Rua Bernardino de Campos, 799, Centro, Cep. 13330-260
0800 77 22 195 www.saae.sp.gov.br Indaiatuba SP

67

O presente atestado de capacidade técnica foi requerido por meio do Processo administrativo nº 5829/2026, protocolado em 23/03/2026.

Indaiatuba, 26 de março de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO PINTO

Data: 27/03/2026 11:25:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO PINTO
GESTOR

SANDRO DE
ALMEIDA LOPES

CORAL:2554644780

0

ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL
SUPERINTENDENTE

Assinado de forma digital
por SANDRO DE ALMEIDA

LOPES CORAL:25546447800

Dados: 2026.04.06 10:08:39

-03'00"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ 13.693.422/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa Multitrein (treinamento e capacitação), inscrita no CNPJ sob o nº 57.258.268/0001-45 com sede estabelecida na Tancredo Neves, 2539, Edif. GEO Empresarial Salvador Shopping, Torre Londres, sala 108 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-024. Prestou serviços ao município de Castro Alves inscrita no CNPJ sob o nº 13.693.422/0001-52 referentes à Oficina do Alê, curso ministrado pelo professor Alessandro Macedo, no dia 31/01/2025, conforme Nota Fiscal nº 00000046 no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais).

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Castro Alves - BA, 07 de fevereiro de 2025

FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

NOTAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000303
Data e Hora de Emissão:
30/06/2026 10:09:37
Código de Verificação:
KQDZ-AS9R

70

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **67.268.268/0001-45** Inscrição Municipal: **00.026.954/001-98**
Nome/Razão Social: **MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**
Endereço: **Ave Tancredo Neves 002539, EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TOR - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA**
E-mail: _____

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MOBI BRINK LTDA** Inscrição Municipal: _____
CPF/CNPJ: **12.631.870/0001-48**
Endereço: **RUA PAULINHO COITE 105 SAO MIGUEL - Barreiras - CEP: 47800-408/BA**
E-mail: **VENDAS@MOBIBRINK.COM.BR**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a capacitação de 04 servidores nos cursos "exclusivo para licitantes" ministrado pelo professor saulo david e Guilherme oliveira nos dias 06 e 07 de agosto de 2026 em salvador Ba e o curso de "atuação e defesa junto aos tribunais de contas" ministrado pelo professor alessandro macedo nos dias 13 e 14 de agosto de 2026 em salvador ba

Dados bancários para pagamento:
Transferência bancária: Santander
Banco: 033
Agência 1661
Conta 13005146-0

dados para pix:
chave: multitreine@gmail.com

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$5.520,00

CNAE:

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$): 0,00	Base de Cálculo (R\$): *		Alíquota (%): *	Valor do ISS (R\$): *	Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00	
Valor INSS (R\$): 0,00	Valor PIS (R\$): 0,00	Valor COFINS (R\$): 0,00	Valor IR (R\$): 0,00	Valor CSLL (R\$): 0,00	Outras Retenções (R\$): 0,00	Valor Líquido (R\$): 6.620,00
Alíquota IBS (%): *		Valor IBS (R\$): *	Alíquota CBS (%): *		Valor CBS (R\$): *	

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 06/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000300
Data e Hora de Emissão:
18/06/2026 13:16:09
Código de Verificação:
CVYK-437A

21

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **57.258.268/0001-45** Inscrição Municipal: **00.026.964/001-98**
Nome/Razão Social:
MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
Endereço:
Ave Tancredo Neves 002539, EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TOR - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA
E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA Inscrição Municipal: **00.285.628/001-78**
CPF/CNPJ: **08.833.656/0001-05**
Endereço:
Rua Professor Alípio Franca 21 , CASA 0 BROTAS - Salvador - CEP: 40285-410/BA
E-mail:
fernanda@neoluz.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a capacitação Referente à capacitação de 02 (dois) servidores, sendo:

* 01 (um) servidor inscrito no combo composto pelo Curso Exclusivo para Empresas Contratadas pela Administração Pública (06 e 07 de agosto de 2026, Salvador/BA, ministrado pelo Prof. Saulo David) e pela Masterclass Atuação e Defesa Junto aos Tribunais de Contas (13 e 14 de agosto de 2026, Salvador/BA, ministrada pelos Profs. Alessandro Macedo e Carlos Cox), com desconto de 20%, totalizando R\$ 3.344,00.

* 01 (um) servidor inscrito no Curso Exclusivo para Empresas Contratadas pela Administração Pública (06 e 07 de agosto de 2026, Salvador/BA, ministrado pelo Prof. Saulo David), com desconto de 10%, totalizando R\$ 1.431,00.

Valor total da Nota Fiscal: R\$ 4.775,00.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$4.775,00

CNAE:

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$): 0,00		Base de Cálculo (R\$): *		Alíquota (%): *		Valor do ISS (R\$): *		Crédito Nota Salvador (R\$): 0,00							
Valor INSS (R\$): 0,00		Valor PIS (R\$): 0,00		Valor COFINS (R\$): 0,00		Valor IR (R\$): 0,00		Valor CSLL (R\$): 0,00		Outras Retenções (R\$): 0,00		Valor Líquido (R\$): 4.775,00			
Alíquota IBS (%): *				Valor IBS (R\$): *				Alíquota CBS (%): *				Valor CBS (R\$): *			

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
- COMPETÊNCIA: 06/2026 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000049

Data e Hora de Emissão:
04/02/2025 09:47:44

Código de Verificação:
J9P6-VQUZ

71

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

57.258.268/0001-45

Inscrição Municipal:

00.026.954/001-98

Nome/Razão Social:

MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 002539, EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TOR - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

JEFFERSON BRAGA BISPO DE MELO

CPF/CNPJ:

047.593.715-59

Inscrição Municipal:

Endereço:

NAO INFORMADO S/N NAO INFORMADO - Salvador - CEP: 41510-045/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

a contratação de empresa especializada multitreine treinamento e capacitação ltda para capacitação de um aluno em cursos para o setor publico.

Dados bancários para pagamento:

transferência bancária: banco Sicoob

Agência: 3292

conta corrente:16.935-8

dados para pix:

chave: 57.258.268/0001-45

multitreine treinamento e capacitação ltda

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$2.400,00

CNAE:

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$):

0,00

Base de Cálculo (R\$):

Aliquota (%):

Valor do ISS (R\$):

Crédito Nota Salvador (R\$):

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):

0,00

Valor PIS (R\$):

0,00

Valor COFINS (R\$):

0,00

Valor IR (R\$):

0,00

Valor CSLL (R\$):

0,00

Outras Retenções (R\$):

0,00

Valor Líquido (R\$):

2.400,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- COMPETÊNCIA: 02/2025 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000156

Data e Hora de Emissão:
10/07/2025 12:36:32

Código de Verificação:
LHNG-GYPX

22

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

57.258.268/0001-45

Inscrição Municipal:

00.026.954/001-98

Nome/Razão Social:

MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 002539, EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TOR - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE IBIPEBA

CPF/CNPJ:

13.714.803/0001-50

Inscrição Municipal:

Endereço:

PRA DEZENOVE DE SETEMBRO SN CENTRO - Ibipeba - CEP: 44970-000/BA

E-mail:

agmoraisir@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a capacitação de 01 servidor no curso "atuação e defesa nos tribunais de contas" em Salvador Ba nos dias 18 e 19 de julho de 2025.

Dados bancários para pagamento:

Transferência bancária: Santander

Banco: 033

Agência 1661

Conta 13005146-0

dados para pix:

chave: 57.258.268/0001-45

multitreine treinamento e capacitação ltda

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$1.150,00

CNAE:

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- COMPETÊNCIA: 07/2025 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000097

Data e Hora de Emissão:
15/04/2025 08:18:11

Código de Verificação:
WNGF-2EFI

9
27

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

57.258.268/0001-45

Inscrição Municipal:

00.026.954/001-98

Nome/Razão Social:

MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 002539, EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TOR - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA

CPF/CNPJ:

13.846.753/0001-64

Inscrição Municipal:

Endereço:

PRA MANOEL JORGE E SILVA 38, ANDAR PRIMEIRO CENTRO - Ibirapitanga - CEP: 45500-000/BA

E-mail:

BILLYINFCONTABIL@HOTMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a capacitação de 01 servidor no curso " atuação e defesa nos tribunais de contas" que acontecerá nos dias 06 e 07 de maio de 2025

Dados bancários para pagamento:

transferência bancária: banco Sicoob

Agência: 3292

conta corrente:16.935-8

dados para pix:

chave: 57.258.268/0001-45

multitreine treinamento e capacitação ltda

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$1.150,00

CNAE:

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional

- COMPETÊNCIA: 04/2025 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000163

Data e Hora de Emissão:
21/07/2025 10:05:38

Código de Verificação:
B8MM-6VF3

94

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

57.258.268/0001-45

Inscrição Municipal:

00.026.954/001-98

Nome/Razão Social:

MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 002539, EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TOR - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

CPF/CNPJ:

13.702.238/0001-00

Inscrição Municipal:

Endereço:

RUA ALVARO CAMPOS OLIVEIRA S/N CENTRO - Barra do Mendes - CEP: 44990-000/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a capacitação de 01 servidor no curso "atuação e defesa nos tribunais de contas" em Salvador Ba nos dias 18 e 19 de julho de 2025.

Dados bancários para pagamento:

Transferência bancária: Santander

Banco: 033

Agência 1661

Conta 13005146-0

dados para pix:

chave: multitreine@gmail.com

multitreine treinamento e capacitação ltda

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.150,00

CNAE:

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7 186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
- COMPETÊNCIA: 07/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000155

Data e Hora de Emissão:
07/07/2025 11:40:33

Código de Verificação:
FRPKJXGQ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

57.258.268/0001-45

Inscrição Municipal

00.026.954/001-98

Nome/Razão Social:

MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 002539, EDIF:CEO SALVADOR SHOPPING TOR - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

E-mail:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

CPF/CNPJ:

14.117.329/0001-41

Inscrição Municipal:

Endereço:

AVE SETE DE SETEMBRO S N CENTRO - Campo Alegre de Lourdes - CEP: 47220-000/BA

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa especializada para a capacitação de 01 servidor no curso "atuação e defesa nos tribunais de contas" em Salvador Ba nos dias 18 e 19 de julho de 2025.

Dados bancários para pagamento:

Transferência bancária: Santander

Banco: 033

Agência 1661

Conta 13005146-0

dados para pix:

chave: 57.258.268/0001-45

multitreine treinamento e capacitação ltda

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$1.150,00

CNAE:

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Item da Lista de Serviços:

00802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- COMPETÊNCIA: 07/2025 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 0802-0/01 - Instrução e treinamento em geral, inclusive de desenvolvimento profissional e gerencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CASTRO ALVES – BA, 29 de julho de 2026

SECRETARIA DE FINANÇAS

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL) .

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

Em resposta ao ofício expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

DECIDO:

Autorizo abertura do referido processo para a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, e de inviável competição, relacionada a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "f" da lei 14.133/21, uma vez que a competição torna-se inviável devido a dificuldade ou impossibilidade de estabelecer comparação objetiva entre os profissionais passíveis a serem contratados.

Por fim, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
Secretaria de Administração e Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2026

INEXIGIBILIDADE: 076/2026

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: trata-se da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de qualificação por meio de curso com o tema: "atuação e defesa junto aos tribunais de contas e demais órgãos de controle." nos dias 13 e 14 de agosto de 2026.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada possui vasta credibilidade quanto aos serviços prestados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, agregado ao fato de ser uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso,

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto à solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos e notas fiscais com os valores cobrados referentes a cursos e/ou serviços similares prestados, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 74, inc III da lei 14.133/21, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

CASTRO ALVES – BA, 30 de julho de 2026.

ÍCARO ARAGÃO
PRESIDENTE CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CASTRO ALVES – BA, 30 de julho de 2026.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: “ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE.” NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

Processo administrativo: 076/2026

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da lei 14.133/21 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: “ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE.” NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52
PARECER CONTÁBIL

Castro Alves – BA, 30 de julho de 2026.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 076/2026.

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órg.06.00-Secretaria de Administração e Planejamento

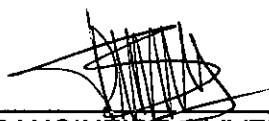
Unid. 06.01- Secretaria de Administração e Planejamento

PA-2011- Gestão das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

33.90.39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,



FRANCINEIDE OLIVEIRA
Setor de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Castro Alves – BA, 05 de agosto de 2026.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Geral do Município de Castro Alves

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

Processo Administrativo: 076/2026

Em conformidade com Lei Federal 14.133/21, mais precisamente no seu art. 72 caput. solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 74, inc III da lei 14.133/21.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/21.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Secretário de Administração e Planejamento

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 076/2026. Processo Administrativo nº 115/2026.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 74, III DA LEI Nº 14133/21. PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS DA 'CONSAGRAÇÃO' DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA. LEGALIDADE.

I – SINOPSE FATICA

// Trata-se de consulta quanto a possibilidade de inexigibilidade de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

A Douta Secretaria de Finanças e Gestão, por meio do Documento de Formalização da Demanda, indicou o valor global da empresa prestadora do referido objeto de R\$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos reais) às fls. 001/002.

Portaria e Documento de identificação do servidor THAILLON SANTOS LOGRADO às fls 003/004.

Estudo Técnico Preliminar às fls. 005/012.

Despacho aprovando o ETP às fls. 013.

Termo de Referência às fls. 014/019.

Despacho aprovando o Termo de Referência às fls. 020.

Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços às fls. 021/022.

Minuta de Contrato às fls. 023/029.

Proposta de trabalho às fls. 030/039.

Ato Constitutivo às fls. 040/051.

RG e CPF dos sócios 052/054.

Certidões negativas de débito, FGTS às fls. 055/060.

CNPJ MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA às fls. 061.

Alvará de Funcionamento às fls. 062/063.

Declaração de Empregabilidade menor às fls. 065

Declaração de Aceite de Pagamento por Empenho às fls. 066.

Atestados de Capacidade Técnica às fls. 067/070.

Notas fiscais referentes a cursos similares às fls. 071/077.

Carvalho



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Autorização de abertura de processo licitatório às fls. 079.

Justificativa da inexigibilidade pela COPEL às fls.080.

Parecer Contábil às fls. 081.

É o relatório do necessário.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, III da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Percebe-se que foram mantidos de forma expressa os seguintes requisitos

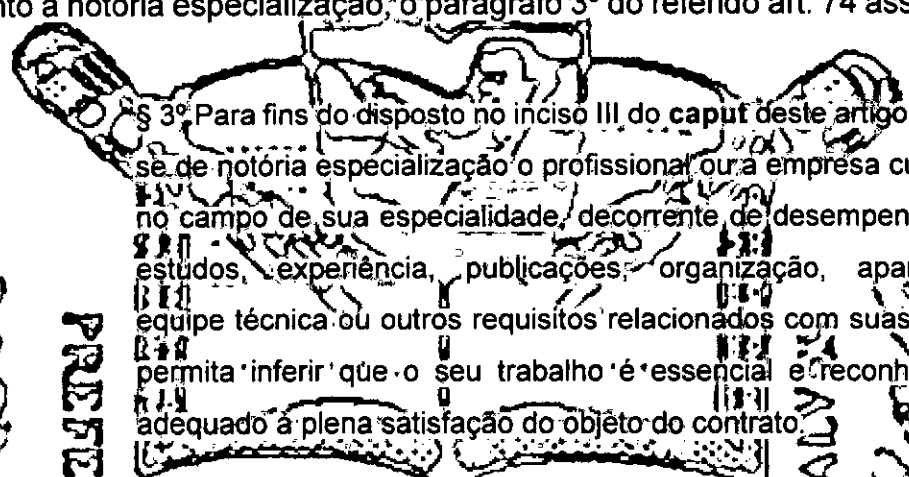
Handwritten signature

legais específicos: 1) a caracterização do serviço como técnico especializado; e 2) a notoriedade do especialista que se pretende contratar.

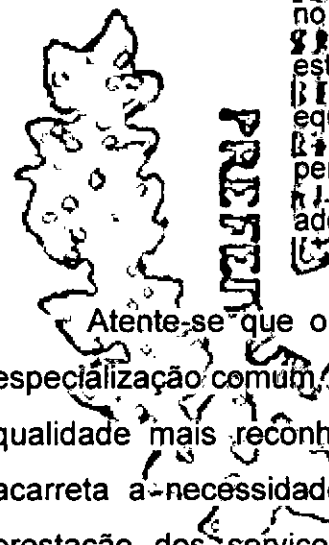
Serviços técnicos especializados são aqueles de conhecimento pouco difundido, consoante se infere das lições de Hely Lopes Meirelles:

São aqueles que, além da habilitação técnica e profissional normal, são realizados por quem se aprofundou nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento. São serviços de alta especialização e de conhecimentos pouco difundidos entre os demais técnicos da mesma profissão.

Quanto a notória especialização, o parágrafo 3º do referido art. 74 assim dispõe:



§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Atente-se que o requisito da notória especialização exigido na Lei não é a especialização comum, mas a especialização notória, ou seja, diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo da atuação, o que acarreta a necessidade de demonstrar experiência, credibilidade e confiança na prestação dos serviços contratados, motivo pelo qual não se verifica viável a competição.

A notória especialização não se trata de característica exclusiva da empresa, nem tampouco há necessidade de exposição pública da entidade prestadora do serviço. Tal característica é principalmente do corpo técnico, não devendo se confundir fama com notória especialização.

Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a

Jaques

inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

É preciso tratar da necessidade de ainda se demonstrar a “singularidade” do serviço especializado, tendo em vista que, a exemplo do que já ocorrido na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), foi eliminada a expressão de “natureza singular” com o advento da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional nº 14.133/2021) foi omissa quanto à necessidade de demonstração da singularidade das serventias, porquanto seu art. 74 estabeleceu que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

A omissão levou alguns doutrinadores a defender o fim da necessidade da evidenciação da singularidade nas contratações diretas mediante inexigibilidade.

Deve-se ressaltar que, ainda que a Lei nº 14.133/21 não exija comprovação de singularidade do objeto, não basta demonstrar que os serviços sejam técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que o profissional ou empresa a serem contratados possuam notória especialização (requisitos próprios do III do art. 74). Além dos requisitos próprios de cada hipótese de inexigibilidade admitida nos diversos incisos do art. 74, **há que se comprovar sempre o cumprimento do requisito geral que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição.**

Com efeito, a inviabilidade da competição decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado:

sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

No caso em tela, o objeto do contrato a ser celebrado engloba a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO**



**DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA:
"ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS
DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.**

Portanto, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do art. 74, III da Lei 14.133/21.

De igual modo resta demonstrada a sua notória especialização, pelo cotejo dos documentos que instruem o processo, se infere a larga qualificação e experiência profissional do futuro contratado, que se destaca pela seriedade, competência e excelência nos cursos que ministra.

Ultrapassados os requisitos específicos da contratação, importante abordar acerca da instrução processual envolvendo contratações dessa natureza.

A contratação direta serviços técnicos especializados impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que exige a formalização do processo com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

In *casu*, o DFD, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência apresentado pela Secretaria requisitante, atende, em tese, os requisitos formais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Quanto ao mérito desses documentos devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da Procuradoria, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.

Quanto a justificativa de preço, e razão de escolha contratado, verifico que se fazem presentes, e parecem, s.m.j, atender às diretrizes já mencionadas neste parecer.



No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto, atendendo assim, ao quanto preconizado no art. 23, §4º da Lei Federal 14.133/21.

Nota-se ainda, que será utilizado o instrumento de contrato, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com os requisitos legais.

Por fim, importante enfatizar a necessidade de se proceder a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/21, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, e com base na argumentação apresentada, entende a Procuradoria-Geral do Município pela possibilidade/viabilidade da contratação da empresa MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, alínea f, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização.

Ressalta-se que o presente parecer apresenta natureza jurídico-administrativa opinativa e de caráter não vinculante, ou seja, não vincula o superior hierárquico, e nem o torna parte de ato administrativo posterior. [v.g. STF, MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, DJ de 1º-2-2008.]

Em tempo, adverte esta Procuradoria-Geral à Comissão Permanente de Licitação (CPL) que cumpra fielmente o quanto disposto no art. 3º, VIII da IN 02/05 do TCM/BA, ou seja, que nos próximos casos de inexigibilidade, exponham de maneira mais detalhada as razões e justificativas que motivaram a escolha do contratante. Ressalta-se que *in casu*, a natureza sucinta das justificativas e razões, não maculam o presente procedimento.//

É o Parecer. SMJ.

Castro Alves/BA, 05 de agosto de 2026.


MAYARA ARAUJO OLIVEIRA
Procuradora Adjunta

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, INC III e art., 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 076/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

Favorecido: MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

Prazo de Execução e Vigência: 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

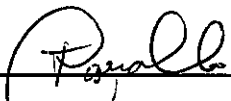
Valor Total: R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

Fundamento Legal: art. 74, INC III e art. 72, da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CASTRO ALVES – BA, 05 de agosto de 2026.



FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
Secretaria de Administração e Planejamento

Homologações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, INC III e art., 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 076/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO POR MEIO DE CURSO COM O TEMA: "ATUAÇÃO E DEFESA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS E DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE." NOS DIAS 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026.

Favorecido: MULTITREINE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

Prazo de Execução e Vigência: 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Valor Total: R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais).

Fundamento Legal: art. 74, INC III e art. 72, da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CASTRO ALVES – BA, 05 de agosto de 2026.

FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO
Secretaria de Administração e Planejamento